



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.629 , DE **05** DE **setembro** DE **2007**.

Projeto de Lei nº 5.748
Autor: Vereador Diogo Gaia

Dispõe sobre a divulgação da Frase “SE BEBER, NÃO DIRIJA”, impressa em cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos na cidade de Maceió e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória à divulgação da Frase: “SE BEBER, NÃO DIRIJA”, em todos os cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos na Cidade de Maceió.

Art. 2º - Deve a frase ser impressa em local visível e de destaque, proporcional à metade do tamanho da maior fonte de letra utilizada no texto.

Art. 3º - As letras da frase, deverão ter cores diferenciadas dentro do texto para maior destaque.

Art.4º - VETADO.

Art.5º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2007.


JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

Publicado no DO
05 / 09 / 2007
Encarregado 1

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

